



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.084, de 11 de junho de 2021.
EM REGIME DE URGÊNCIA!

Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.152, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do município terão com feiras Couromoda, SICC - Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL - Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e Zero Grau - Salão de Tendências em Calçados e Acessórios.

1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.152, de 11 de dezembro de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 1º Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários, mediante cópia da GFIP.

§ 2º Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, conseqüentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que devidamente comprovada a participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 11 de junho de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 1 de 3

C I D A D E V E R D E

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elis: Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matricula : 21.56 - 4/1
1410612021 12.8.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.152, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do município terão com feiras Couromoda, SICC - Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL - Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e Zero Grau - Salão de Tendências em Calçados e Acessórios.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.152, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do município terão com feiras Couromoda, SICC - Salão Internacional do Couro e Calçado, FRANCAL - Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios e Zero Grau - Salão de Tendências em Calçados e Acessórios.

Tal alteração é solicitada para fins de adequação a atual realidade vivida pelo mercado econômico em razão da pandemia reconhecida pela OMS que impossibilita a ocorrência de feiras de grande porte em razão do grande público que atraem.

Por tal razão, vários empresários têm se organizado para a realização de showrooms e pequenas feiras, ocasião em que reúnem representantes e lojistas para fins de divulgar seus produtos, sempre observando os protocolos impostos pelos Estados e Municípios para a contenção do Coronavírus, com o intuito de prospectar novos mercados e clientes.

Página 2 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Tal prática vem trazendo grande retorno aos participantes, razão pela qual o Poder Executivo, objetivando o fortalecimento da economia local, a geração de empregos bem como aumento no retorno de impostos aos cofres públicos, pretende auxiliar empresas interessadas na participação de tais eventos.

Pedimos, outrossim, a apreciação e aprovação da presente proposição em regime de urgência eis que encontra-se apazada para os dias 29 e 30 de junho do ano corrente a realização de um Showroom na cidade de São Paulo, ocasião em que as empresas trescoroenses terão a oportunidade de estar próximas aos lojistas, apresentar suas coleções e fomentar suas vendas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de junho de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal